



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 157/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, CNPJ- 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos de Oliveira Marques e a **empresa Construtora e Incorporadora Barsan Ltda**, CNPJ nº 10.653.009/0001-55, situada na Rua Dom Silverio, 56, Centro, Porto Firme-mg, CEP: 36576-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Valter de Barros Moreira, CPF – 825.794.586-20, resolvem firmar o presente contrato para Execução de obras para calçamento de, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Execução de obras e serviços para calçamento em bloquetes e drenagem fluvial, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Execução de 989,52n m de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm, referente a obras complementares..	119682,32
02	Execução de 2290,44m de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm, referente ao Convênio de Saída nº 1491001349/2016 / Segov/Padem	148350,77

Item 01 - Obras Complementares

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI - 30,49%	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOC-TOP-005	Locação topográfica	pt	28,00	61,50	77,23	2162,44
1.2	IIO-PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50)m- em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE	un	1,00	798,00	1002,05	1002,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



VISUAL DO GOVERNO MUNICIPAL								
							Subtotal item 1	3164,49
2	ESTRUTURA DE DRENAGEM							
2.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	536,81	12,50	15,70	8427,92	
2.2	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	7,00	639,00	802,39	5616,73	
2.3	DRE-TUB-045	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 400 MM	m	108,05	62,60	78,61	8493,81	
2.4	DRE-POÇ-005	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	unid.	3,00	1042,50	1309,07	3927,21	
2.5	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	m³	129,66	3,25	4,08	529,01	
2.6	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	75,38	19,60	24,61	1855,10	
2.7	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA 1:3	unid.	3,00	291,00	365,41	1096,23	
2.8	ABE-LAJ-005	LAJE CIRCULAR PARA BOCA DE POÇO, CONCRETO FCK = 15 MPA, E = 8 A 10 CM	unid.	3,00	243,00	305,14	915,42	
2.9	DRE-TUB-080	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	m	10,80	174,00	218,49	2359,69	
2.10	OBR-VIA-105	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO COLCHÃO RENO H = 30CM (TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM PVC)	m²	10,80	80,00	100,46	1084,97	
2.11	OBR-VIA-100	GABIÃO TIPO CAIXA COM ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	m³	8,00	230,00	288,81	2310,48	
2.12	OBR-VIA-095	GABIÃO TIPO CAIXA COM ARMAE GALVANIZADO	m³	8,00	190,00	238,58	1908,64	
2.13	OBR-VIA-116	MANTA GEOTÊXTIL MT 200	m²	30,00	9,00	11,30	339,00	
2.14	73891/001	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA	h	10,00	3,60	4,52	45,20	
2.15	FUN-CON-005	CONCRETO CICLÓPICO 30% DE PEDRA DE MÃO PARA PREENCHIMENTO ENTRE A REDE DE 800	m³	5,37	187,50	235,44	1264,31	
							Subtotal item 2	40173,72
3	PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS							
3.1	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	1257,93	1,50	1,88	2364,91	
3.2	OBR-VIA-145	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com proctor intermediário, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação do material, inclusive aquisição e transporte do material, esp. 10CM	m³	989,52	9,45	11,87	11745,60	
3.3	OBR-VIA-215	Execução de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm	m²	989,52	33,20	41,69	41253,09	
3.4	URB-MFC-005	Meio fio pré moldado - 12 x 16.7 x 35, incluindo escavação e reaterro	m	536,81	27,95	35,10	18842,03	
							Subtotal item 3	74205,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



ITEM 01 - OBRAS COMPLEMENTARES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,64%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	3164,49	3164,49	-	-	-	-
2.00	ESTRUTURA DE DRENAGEM	Físico %	33,57%	40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	40173,72	16069,49	20086,86	4017,37	-	-
3.00	PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	Físico %	61,97%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	74205,63	-	22261,69	22261,69	29682,25	-
4.00	LIMPEZA	Físico %	1,83%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	2138,48	-	-	-	2138,48	-
TOTAL		Físico %	100,00%	16,07%	35,37%	21,95%	26,61%	100%
		Financeiro	119682,32	19233,98	42348,55	26279,06	31820,73	-

ITEM 02 – CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001349/2016 / SEGOV/PADEM								
ITEM	ETAPAS /DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	Físico %	0,70%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	1002,05	1002,05	-	-	-	-
2.00	INFRA - ESTRUTURA	Físico %	35,10%	40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	51860,28	20744,11	25930,14	5186,03	-	-
3.00	CALÇAMENTO EM BLOQUETE	Físico %	64,20%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	95488,44	-	28646,53	28646,53	38195,38	-
TOTAL		Físico %	100%	14,70%	36,20%	22,8	26,30%	100%
		Financeiro	148350,77	21746,16	54576,67	33832,56	38195,38	-

II – Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Recurso

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.15.452.0012.1.0021

Convenio de Saída nº 1491001349/2016 / Segov/Padem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



I – Fica Ajustado que Serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviços, seguindo rigorosamente o cronograma de execução.

II – Caso a demanda sofra variação, a entrega poderá ser ajustada a ela.

III – Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de obras do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- b) Promover a execução da obra obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar a obra objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- d) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II - Do CONTRATANTE

- a) Liberação da área para trabalho após assinatura do contrato referido;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços
- c) Notificar a CONTRATADA através do Departamento de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 268.033,09 (duzentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais e nove centavos), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma abaixo, com aprovação do engenheiro da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



ITEM 01 - OBRAS COMPLEMENTARES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,64%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	3164,49	3164,49	-	-	-	-
2.00	ESTRUTURA DE DRENAGEM	Físico %	33,57%	40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	40173,72	16069,49	20086,86	4017,37	-	-
3.00	PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	Físico %	61,97%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	74205,63	-	22261,69	22261,69	29682,25	-
4.00	LIMPEZA	Físico %	1,83%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	2138,48	-	-	-	2138,48	-
TOTAL		Físico %	100,00%	16,07%	35,37%	21,95%	26,61%	100%
		Financeiro	119682,32	19233,98	42348,55	26279,06	31820,73	-

ITEM 02 – CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001349/2016 / SEGOV/PADEM								
ITEM	ETAPAS /DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	Físico %	0,70%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	1002,05	1002,05	-	-	-	-
2.00	INFRA - ESTRUTURA	Físico %	35,10%	40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	51860,28	20744,11	25930,14	5186,03	-	-
3.00	CALÇAMENTO EM BLOQUETE	Físico %	64,20%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	95488,44	-	28646,53	28646,53	38195,38	-
TOTAL		Físico %	100%	14,70%	36,20%	22,8	26,30%	100%
		Financeiro	148350,77	21746,16	54576,67	33832,56	38195,38	-

II – Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Recurso

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.15.452.0012.1.0021

Convenio de Saída nº 1491001349/2016 / Segov/Padem

Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro,
Piranga – MG – 36480-000
Tel. (31) 3746-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

I- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

- 1 - pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.
- 2 - pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.
- 3 - pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

II) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação Contratual

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial do município, pela CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – Da Vigência

9.1- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Piranga, 02 de maio de 2018.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Construtora e Incorporadora Barsan Ltda
Valter de Barros Moreira
Contratada

Testemunhas


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06